



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 031/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 9 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos para o Departamento Regional do Senac no Rio Grande do Norte (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 10.715,29 (dez mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegam após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços referentes ao **prêmio líquido e à franquia** de cada item do lote e indicação do **valor total (global)** do lote, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que

os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva **COBERTURA E VALOR DE FRANQUIA.**

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, serviço de seguro compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.4.2 Autorização de Funcionamento da Entidade junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar com seguros;

9.1.4.3 Certidão de Regularidade junto à **SUSEP**, sem ocorrências de pendências;

9.1.4.4 Certidão de Administradores junto à **SUSEP**.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.1.5.4 Os interessados **poderão** realizar vistoria antes da entrega da proposta para tomar conhecimento das características e condições específicas dos bens objeto da licitação, devendo ser apresentada Declaração conforme **Anexo V, Documento 6**;

9.1.5.5 A realização da vistoria não é condição para participação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Para tanto, deverá ser apresentada **Declaração**, conforme **Anexo V, Documento 7**.

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO GLOBAL).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2000, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando

em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se os preços máximos de referência** constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

15.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

15.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

15.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

15.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

15.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

15.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

15.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

15.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

15.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

15.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

16. ANEXOS.

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

17. FORO.

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 23 de novembro de 2017.

FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

1. DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos para o Departamento Regional do Senac no Rio Grande do Norte (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio da Instituição de possíveis danos que venham a ser causados por sinistros de qualquer natureza. A contratação de serviços de seguro é indispensável ao bom funcionamento da Instituição, bem como pela preservação do seu patrimônio e segurança de usuários e colaboradores.

2.2 A contratação também é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos provocados por qualquer tipo de sinistro que possa atingir o patrimônio da Instituição.

2.3 A contratação dar-se-á por lote único, uma vez que tratar-se de bens com as mesmas características.

3. DOS BENS PARA COBERTURA.

3.1 Os bens (veículos) são caracterizados da seguinte forma:

Item	Placa	Fabricante/ Modelo	Fabricação/ Modelo	Chassi	Combustível	Número Passageiros	Bônus	Sinistro	Valor Máximo Estimado do Prêmio Líquido
1	QGD 7779	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	2015/2016	93XSNKB8T GCF16404	Diesel	05	02	Não	R\$ 5.377,73
2	QGD 7769	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	2015/2016	93XSNKB8T GCF14593	Diesel	05	02	Não	R\$ 5.337,56
VALOR MÁXIMO TOTAL (GLOBAL) ESTIMADO DO LOTE									R\$ 10.715,29

3.2 O valor da franquia não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais).

4. DAS COBERTURAS.

4.1 Seguro Veicular.

4.1.1 As coberturas a serem contratadas atenderão 02 (dois) veículos em perfeito estado de conservação descritos no item 3.1.

4.1.2 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos, até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- f) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- h) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- i) Atos danosos praticados por terceiros;
- j) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- k) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- l) Cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

4.1.3 A cobertura deve prever o envio de serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

4.1.4 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Natal/RN, ou outra localidade

a critério do Senac, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.

4.1.5 A seguradora deve prestar serviço de assistência para o transporte de passageiros quando da ocorrência de sinistros ou panes.

4.1.6 As apólices de seguro deverão ser emitidas no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da assinatura do contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.1.7 A seguradora obriga-se a prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Senac, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela seguradora, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

4.1.8 A seguradora deverá autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

4.1.9 A seguradora deverá realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

4.1.10 A seguradora não poderá transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto da apólice a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

4.1.11 O seguro dos veículos deverá obedecer a modalidade de seguro total, devendo cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO/APÓLICE.

5.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantem vantajosos.

5.2 A vigência da apólice será a partir as 24 horas do 04/12/2017 até as 24 horas do dia 04/12/2018.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1 Apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

6.2 Autorização de Funcionamento da Entidade junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar com seguros;

6.3 Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

6.4 Certidão de Administradores junto à SUSEP.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1 Será vencedora da licitação a Proponente que ofertar o menor preço global para prestação dos serviços de seguro.

8. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS.

8.1. Condições Gerais.

8.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

8.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

8.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento, independentemente da quilometragem rodada no período.

8.1.4 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8.2 Apólice.

8.2.1 Deverão ser emitidas apólices únicas contemplando os 6 (seis) veículos listados e especificados no item 3.1 deste termo, devendo conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- a) A Identificação e a descrição do bem com suas devidas especificações;
- b) Prêmios discriminados por cobertura;

c) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

d) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 100%.

8.2.2 A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Gerência de Operações do Senac/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da apólice;

8.2.3 A apólice terá seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim nelas indicadas, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

8.2.4 Após a disponibilização das referidas apólices, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.2.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como mudança de endereço, representante legal, entre outros, a Contratada disporá de prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Operações do Senac, para providenciar as alterações solicitadas.

8.2.6 O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

8.2.7 Limites de indenização por cobertura:

8.2.7.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- c) Acidente por Passageiro (APP):

(i) Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

(ii) Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

8.2.7.2 Bônus, quando houver, observando o disposto no item **Bônus** destas especificações técnicas.

8.2.7.3 Franquia aplicável, observando o disposto no item **Franquia** destas especificações técnicas.

8.3 **Aviso de Sinistro.**

8.3.1 A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.3.2 A central deverá possibilitar acionamento por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.3.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do bem, e a consequente liberação do serviço a ser executado.

8.3.4 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos documentos necessários pelo Senac/RN à Contratada.

8.3.5 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano, ou ainda salvar o bem, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.3.6 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

8.4 **Bônus.**

8.4.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste termo de referência.

8.4.2 A bonificação estabelecida foi obtida, por meio de adição de 1 (uma) unidade à bonificação das atuais apólices.

8.4.3 Quando o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido.

8.5 **Endosso.**

8.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição, ampliação e exclusão de um bem nas apólices poderão ser solicitadas pelo Senac/RN e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.5.2 A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso pela Gerência de Operações do Senac/RN.

8.5.3 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.5.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Senac à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.5.5 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8.5.6 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante transferência/depósito, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Senac.

8.6 Inclusão e Substituição.

8.6.1 Havendo a necessidade de inclusão, ampliação ou substituição de um bem durante o período da vigência das apólices, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada bem a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

8.6.2 Em caso dos bens a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.6.3 A devolução, assim como a restituição do Prêmio ao Senac/RN por força de inclusão ou exclusão, deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente a ser informada pela Gerência de Operações do Senac, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à Entidade.

8.6.4 Caberá ao Senac, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com pelo menos dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de bens, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

8.7 Franquia.

8.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.

c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não

deverá exceder o limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item “b” destas especificações.

d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

e) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Senac, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

g) Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

h) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.8 Preposto.

8.8.1 A empresa Contratada deverá nomear preposto para durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, informar dados completos do referido preposto à Gerência de Operações do Senac.

8.9 Da Gestão do Contrato e da Fiscalização

8.9.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Gerência de Operações do Senac em conjunto com a Gerência de Contratos e Licitações.

8.9.2 O representante do SENAC/RN anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SENAC/RN deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.9.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução da prestação de serviço objeto deste Termo de referência, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que por ocasião de

sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.9.5 As etapas que cada serviço compuser a totalidade do serviço prestado pela contratada, deverão ser informadas e só prosseguidas mediante autorização da fiscalização do SENAC/RN.

9 Da Vistoria.

9.1 A realização da vistoria dos bens relacionados no item 3.1 é facultativa, não cabendo questionamentos futuros dos licitantes que assim optarem.

9.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto a desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

9.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

9.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência de Operações do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO SENAC/RN.

10.1 Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato/ apólice.

10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

10.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, entrega das apólices e todas as instruções de acesso aos serviços contratados, de acordo com os valores e prazos estabelecidos.

10.4 Fornecer, quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a Contratada tenha cumprido com suas obrigações.

10.5 Permitir e facilitar as vistorias dos bens a serem segurados.

10.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos riscos objeto deste Termo de Referência.

10.7 Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 11.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 11.2 Prestar o serviço objeto do contrato de acordo com as especificações do termo de referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do SENAC/RN.
- 11.3 Manter, durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.4 Informar ao Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 11.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução do objeto, dentro do mesmo prazo estabelecido.
- 11.6 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.7 Possibilitar ao SENAC/RN, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.
- 11.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do SENAC/RN, inerentes ao objeto do termo de referência.
- 11.9 A Contratada deverá apresentar apólices com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 11.10 A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o SENAC/RN, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros ventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 11.11 A Contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 30 (trinta) dias, após a entrega por parte do Contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

12 DO PAGAMENTO.

- 12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das apólices na Gerência de Operações do Senac/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Centro,

Natal/RN, CEP 59025-030, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

12.2 O Senac/RN pagará à empresa vencedora, a importância referente ao somatório dos prêmios, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação das apólices.

12.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

12.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada.

13 DA ALOCAÇÃO DAS DESPESAS.

13.1 O objeto da presente contratação deverá ocorrer no exercício de 2017, através do projeto 17001 com os respectivos centros de custos:

Item	Veiculo	Placa	Centro de Custo
1	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	QGD 7769	03.033
2	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	QGD 7779	04.033

Natal, RN, 18 de outubro de 2017.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações do Senac/RN
Diretoria Administrativa Financeira

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta de seguro de veículos para atender as necessidades do Senac/RN:

Item	Placa	Fabricante/ Modelo	Fabricação/ Modelo	Chassi	Combustível	Nº Passageiros	Bônus	Sinistro	Valor Franquia	Valor Prêmio
1	QGD 7769	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	2015/2016	93XSNKB8 TGCF1640 4	Diesel	05	02	Não	R\$ 2.403,00	R\$
2	QGD 7779	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	2015/2016	93XSNKB8 TGCF1459 3	Diesel	05	02	Não	R\$ 2.403,00	R\$
VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA										R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

Razão Social:

CNPJ/MF:



Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fernando Virgilio de Macedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 031/2017, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato para contratação de seguro para veículos, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 Contratação de seguro para veículos visando atender as necessidades do Senac/RN, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:

Item	Placa	Fabricante/ Modelo	Fabricação/ Modelo	Chassi	Combustível	Nº Passageiros	Bônus	Sinistro	Valor Franquia	Valor Prêmio
1	QGD 7769	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	2015/2016	93XSNKB8 TGCF1640 4	Diesel	05	02	Não	R\$	R\$
2	QGD 7779	Mitsubishi L200 Pick-up Cabine dupla TRITON GSL 3.2 turbo	2015/2016	93XSNKB8 TGCF1459 3	Diesel	05	02	Não	R\$	R\$
VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA										R\$

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS COBERTURAS.

2.2 **Seguro Veicular.**

2.2.1 As coberturas a serem contratadas atenderão 02 (dois) veículos em perfeito estado de conservação descritos no item 3.1.

2.2.2 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos, até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- m) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- n) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- o) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- p) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- q) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- r) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- s) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- t) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- u) Atos danosos praticados por terceiros;
- v) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- w) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- x) Cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

2.2.3 A cobertura deve prever o envio de serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

2.2.4 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Natal/RN, ou outra localidade a critério do Senac, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.

2.2.5 A seguradora deve prestar serviço de assistência para o transporte de passageiros quando da ocorrência de sinistros ou panes.

2.2.6 As apólices de seguro deverão ser emitidas no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da assinatura do contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.2.7 A seguradora obriga-se a prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Senac, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela seguradora, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

2.2.8 A seguradora deverá autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

2.2.9 A seguradora deverá realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

2.2.10 A seguradora não poderá transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto da apólice a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

2.2.11 O seguro dos veículos deverá obedecer a modalidade de seguro total, devendo cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

3.2 Prestar o serviço objeto do contrato de acordo com as especificações do termo de referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do SENAC/RN.

3.3 Manter, durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.4 Informar ao Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

- 3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução do objeto, dentro do mesmo prazo estabelecido.
- 3.6 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
- 3.7 Possibilitar ao SENAC/RN, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.
- 3.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do SENAC/RN, inerentes ao objeto do termo de referência.
- 3.9 A Contratada deverá apresentar apólices com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 3.10 A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o SENAC/RN, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros ventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 3.1 A Contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 30 (trinta) dias, após a entrega por parte do Contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato/ apólice.
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.
- 4.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, entrega das apólices e todas as instruções de acesso aos serviços contratados, de acordo com os valores e prazos estabelecidos.
- 4.4 Fornecer, quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a Contratada tenha cumprido com suas obrigações.
- 4.5 Permitir e facilitar as vistorias dos bens a serem segurados.
- 4.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos riscos objeto deste Termo de Referência.

4.7 Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS.**

5.1. Condições Gerais.

5.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.1.4 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.2 Apólice.

5.2.1 Deverão ser emitidas apólices únicas contemplando os 6 (seis) veículos listados e especificados no item 3.1 deste termo, devendo conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- e) A Identificação e a descrição do bem com suas devidas especificações;
- f) Prêmios discriminados por cobertura;
- g) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- h) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 100%.

5.2.2 A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Gerência de Operações do Senac/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da apólice;

5.2.3 A apólice terá seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim nelas indicadas, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

5.2.4 Após a disponibilização das referidas apólices, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.2.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como mudança de endereço, representante legal, entre outros, a Contratada disporá de prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Operações do Senac, para providenciar as alterações solicitadas.

5.2.6 O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5.2.7 Limites de indenização por cobertura:

5.2.7.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- d) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- f) Acidente por Passageiro (APP):

(i) Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

(ii) Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

5.2.7.2 Bônus, quando houver, observando o disposto no item **Bônus** destas especificações técnicas.

5.2.7.3 Franquia aplicável, observando o disposto no item **Franquia** destas especificações técnicas.

5.3 **Aviso de Sinistro.**

5.3.1 A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.3.2 A central deverá possibilitar acionamento por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.3.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do bem, e a consequente liberação do serviço a ser executado.

5.3.4 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos documentos necessários pelo Senac/RN à Contratada.

5.3.5 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano, ou ainda salvar o bem, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.3.6 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.4 Bônus.

5.4.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste termo de referência.

5.4.2 A bonificação estabelecida foi obtida, por meio de adição de 1 (uma) unidade à bonificação das atuais apólices.

5.4.3 Quando o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido.

5.5 Endosso.

5.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição, ampliação e exclusão de um bem nas apólices poderão ser solicitadas pelo Senac/RN e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.5.2 A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso pela Gerência de Operações do Senac/RN.

5.5.3 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.5.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Senac à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.5.5 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.5.6 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante transferência/depósito, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Senac.

5.6 **Inclusão e Substituição.**

5.6.1 Havendo a necessidade de inclusão, ampliação ou substituição de um bem durante o período da vigência das apólices, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada bem a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

5.6.2 Em caso dos bens a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.6.3 A devolução, assim como a restituição do Prêmio ao Senac/RN por força de inclusão ou exclusão, deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente a ser informada pela Gerência de Operações do Senac, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à Entidade.

5.6.4 Caberá ao Senac, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com pelo menos dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de bens, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.7 **Franquia.**

5.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

i) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

j) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.

k) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item “b” destas especificações.

l) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

m) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

n) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Senac, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

o) Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

p) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8 Preposto.

5.8.1 A empresa Contratada deverá nomear preposto para durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, informar dados completos do referido preposto à Gerência de Operações do Senac.

5.9 Da Gestão do Contrato e da Fiscalização

5.9.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Gerência de Operações do Senac em conjunto com a Gerência de Contratos e Licitações.

5.9.2 O representante do SENAC/RN anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do SENAC/RN deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

5.9.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução da prestação de serviço objeto deste Termo de referência, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.9.5 As etapas que cada serviço compuser a totalidade do serviço prestado pela contratada, deverão ser informadas e só prosseguidas mediante autorização da fiscalização do SENAC/RN.

5.10 Da Vistoria.

5.10.1 A realização da vistoria dos bens relacionados no item 3.1 é facultativa, não cabendo questionamentos futuros dos licitantes que assim optarem.

5.10.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto a desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

5.10.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

5.10.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência de Operações do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO/APÓLICE.**

6.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantem vantajosos.

6.2 A vigência da apólice será a partir as 24 horas do 04/12/2017 até as 24 horas do dia 04/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das apólices na Gerência de Operações do Senac/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Centro, Natal/RN, CEP 59025-030, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 O Senac/RN pagará à empresa vencedora, a importância referente ao somatório dos prêmios, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação das apólices.

7.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

7.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA **RESCISÃO.**

8.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

8.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

8.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

8.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

8.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

8.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

8.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

8.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.2 A extinção contratual de que trata o item 8.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

8.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 8.1;

8.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

8.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

8.4 Caso o Contratado se recuse a fornecer o objeto do contrato ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.5.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço objeto do contrato.	3
3	Recusar-se a executar o serviço determinado, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos comprobatórios do sinistro.	4

9.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

9.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de contratação do Pregão Presencial nº 000/2017 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declaro, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu serviço de seguro de veículos, no período de _____, em condições semelhantes ou similares as contidas no Edital de Pregão Presencial nº 031/2017.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos que o representante credenciado da empresa licitante, indicado abaixo, compareceu e participou da VISTORIA aos veículos objeto da licitação para reconhecimento das condições, estado de conservação e características.

Nome da empresa licitante (se for o caso): _____.

Nome do representante credenciado da empresa licitante:

_____.

_____.

(carimbo com o CNPJ da empresa, se for o caso)

_____, ____ de _____ de 2017.

_____.

Assinatura do representante credenciado da empresa licitante ou pessoa física
CPF/MF sob o nº:

_____.

Assinatura do representante do SENAC-AR/RN
Matrícula:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**DOCUMENTO 7
(PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISTORIA)**

**PROCESSO Nº 292/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SENAC/RN**

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para os fins que fizerem necessários, que a empresa _____, embora não tenha vistoriado os veículos objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação objeto desta licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato, bem como declara que não fará qualquer questionamento futuro que enseje avença técnica ou financeira com o Senac/RN.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Representante da Empresa ou Pessoa Física
CNPJ ou CPF

Razão Social da licitante ou Nome:
CNPJ/MF ou CPF/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.